

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 296/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.561/2022

PARECER DA CCJR Nº 283 /2022

O Poder Executivo respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração da Proposição.

boa técnica Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, administrativa da Matéria, a COMISSÃO legislativa e relevância CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

Relator/CCJŔ

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Wilson

PRESIDENTÉ

Vereador Pedrinho Sanches

SECRETÁRIO

Vereadora Professora Vivian Repessold

MEMBRO

PCZS